PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.268/2.005

"DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO ÀSSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO, REFERENDA CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Esta Lei tem como objetivo referendar o convênio celebrado entre o **Município de Abaeté/MG** e a **Associação dos Municípios da Microregião do Alto São Francisco,** referente ao exercício de 2005, bem como para autorizar repasse de contribuição mensal.

Art. 2° - Fica o Município de Abaeté/MG autorizado a contribuir a título de participação como associado com a importância no valor de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais),** a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, vencíveis todo dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2005.

Art. 3°- Fica o Município autorizado a prorrogar, o presente convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2005.

Art. 5° - As despesas decorrentes da celebração deste convênio correrão sob a rubrica orçamentária n° **02.03.04.122.0003.2020 – 3.3.40.41.00.**

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e cinco (26/01/2005)

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal Administração